

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023.
<b>LICITAÇÃO COM ITENS EM COTA RESERVA, COTA PRINCIPAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Municipal nº 006/2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	15 de janeiro de 2024. 09h:00min (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.039.098,45 (dois milhões, trinta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, AINDA, OS **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017, Nº 031/2020 E Nº 006/2017, A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	Secretaria Municipal de Saúde;
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	17H:45M DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59M DO DIA 10/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 15/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 15/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 2.039.098,45 (dois milhões, trinta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos materiais, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens **19 e 23** do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** dos itens, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens **20 e 24** do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, sendo, portanto, destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

**1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os demais itens do modelo de proposta (anexo II deste edital) são destinados **exclusivamente** para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.6.3.1.** Os itens exclusivos mencionados neste tópico **1.6.3** foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por possuírem valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**1.7.1.** Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.

**1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

**1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

**1.10.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**1.11.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** A despesa com o fornecimento dos materiais ortopédicos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É DA ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE **FORMA A IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

**7.5.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a sua Proposta Readequada/Reajustada em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** A Proposta Readequada/Reajustada deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.3.** A proposta readequada/reajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogada pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**9.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

**10.9.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

**10.9.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**10.11.1.1.** Os atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a), que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

**10.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, conforme a RDC nº 16/2014 do Ministério da Saúde, exigida das empresas que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, equipamentos médico-hospitalares e insumos farmacêuticos destinados a uso humano.

**10.11.2.1.** Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um profissional responsável para fazer avaliação dos materiais ortopédicos, compatíveis em características da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** Caso os aparelhos ofertados pela empresa vencedora não sejam aprovados pela Secretária Municipal de Saúde, o licitante será desclassificado, convocando-se assim os remanescentes, em observância à ordem de classificação das empresas participantes, para que submetam seus aparelhos ofertados para nova avaliação.

### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**15.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**15.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**15.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.11.** O registro a que se refere o subitem **15.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**15.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **15.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**15.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **15.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 006 de 2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**15.15.** O anexo que trata o item **15.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**15.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**15.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Balsas-MA;

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo XI) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**15.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**15.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**16.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **subitem 16.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**17.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**17.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**17.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**17.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**17.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**17.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**17.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**17.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**17.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**17.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**17.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **17.1.3, 17.1.4 e 17.1.7.**

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**18.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**18.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**18.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**18.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**18.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**18.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

**19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**19.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**19.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**19.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**19.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**19.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**19.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico [adesaodeataspl@gmail.com](mailto:adesaodeataspl@gmail.com), por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na ata de registro de preços.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

**20.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.10.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.11.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**20.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.13.** No ato da contratação, a vencedora deverá **apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

**20.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DA GARANTIA DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS**

**21.1.** Os materiais ortopédicos, objeto deste instrumento, deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

**21.1.1.** Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais ortopédicos, se caso apresentar algum defeito, sem ônus para o Município.

**21.1.2.** Alguns equipamentos exigem prazo mínimo de garantia superior à 12 (doze) meses, sendo que, caso o equipamento a ser fornecido exija garantia superior ao mencionado, o respectivo prazo do equipamento poderá ser verificado por meio de sua descrição e especificação detalhada, conforme tabela de equipamentos contida no **termo de referência, anexo I do edital**.

**21.2.** Todas as despesas decorrentes com trocas referente a garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

## **22. DA VIGÊNCIA.**

**22.1.** As especificações acerca da vigência contratual são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

## **23. DO REAJUSTE.**

**23.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **24. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**24.1.** Os critérios de entrega e recebimento do objeto, bem como, local e prazo, estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A fiscalização/gestão do fornecimento dos materiais ortopédicos, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidora: **Fernanda Miranda dos Santos – MAT 4740-3**, designados para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **27. DO PAGAMENTO.**

**27.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**28.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**28.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**28.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**28.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**28.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**28.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**29.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**29.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**29.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**29.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**29.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**29.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**29.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**29.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**29.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**29.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**29.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**29.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**30.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**30.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**30.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**30.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**30.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Permanente de Licitação, situado na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**30.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO XI** – MINUTA DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO  
Servidor(a)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais ortopédicos** para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury.

**2 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos equipamentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se o fornecimento dos **materiais ortopédicos**, visando atender a grande demanda no Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, para o melhor funcionamento integral e atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde nos procedimentos de ortopedia.

Os **materiais ortopédicos**, são ferramentas ou dispositivos desenvolvidos para a realização de ações específicas dentro de um procedimento **cirúrgico de ortopedia**, visando o auxílio dos profissionais de saúde.

**4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA**

**4.1** A Contratação de empresa para aquisição dos **materiais ortopédicos**, incluindo o espaço físico com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, estando fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

**4.2** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

**5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- ✓ **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA (SEMFIN)**, Localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

**6 – ÓRGÃO (S) REQUISITANTE**

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

## 7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	160
2	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	170
3	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	UNID	120
4	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	120
5	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	UNID	120
6	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	130
7	Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150
8	Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150
9	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	100
10	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200
11	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200
12	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	210
13	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140
14	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	130
15	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	120
16	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140
17	Fio para Cerclagem 1,0mm	UNID	130
18	Fio para Cerclagem 1,5mm	UNID	120
19	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	150
20	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	80
21	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	80
22	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm. Tensão de alimentação: 110/220 v.	UNID	30
23	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	80
24	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
25	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
26	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
27	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
28	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
29	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm	UNID	100
30	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm	UNID	200
31	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm	UNID	200
32	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm	UNID	200
33	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm	UNID	200
34	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm	UNID	200
35	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm	UNID	200

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm	UNID	200
37	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm	UNID	200
38	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm	UNID	200
39	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm	UNID	200
40	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm	UNID	100
41	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm	UNID	100
42	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm	UNID	100
43	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm	UNID	200
44	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm	UNID	200
45	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm	UNID	200
46	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm	UNID	200
47	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm	UNID	100
48	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm	UNID	100
49	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm	UNID	100
50	Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm	UNID	200
51	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	UNID	100
52	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	UNID	100
53	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	UNID	100
54	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	UNID	100
55	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	UNID	200
56	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	UNID	200
57	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	UNID	200
58	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	UNID	200
59	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	200
60	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	UNID	200
61	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	UNID	200
62	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	UNID	200
63	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	UNID	200
64	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	200
65	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	UNID	200
66	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	UNID	100
67	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	UNID	100
68	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	UNID	100
69	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100
70	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	UNID	100
71	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	UNID	100
72	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	UNID	100
73	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	UNID	100
74	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100
75	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	UNID	100
76	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	UNID	100
77	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	UNID	100
78	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	UNID	100
79	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	UNID	100
80	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	UNID	100



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

81	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm	UNID	100
82	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm	UNID	100
83	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm	UNID	200
84	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm	UNID	200
85	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm	UNID	200
86	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm	UNID	200
87	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm	UNID	100
88	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm	UNID	100
89	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm	UNID	100
90	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm	UNID	200
91	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm	UNID	200
92	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	200
93	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	200
94	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	200
95	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100
96	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm	UNID	100
97	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm	UNID	100
98	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm	UNID	100
99	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm	UNID	100
100	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm	UNID	100
101	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm	UNID	100
102	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm	UNID	100
103	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm	UNID	100
104	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm	UNID	100
105	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm	UNID	100
106	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm	UNID	100
107	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm	UNID	100
108	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm	UNID	100
109	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm	UNID	100
110	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm	UNID	100
111	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm	UNID	100
112	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm	UNID	100
113	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	100
114	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	100
115	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	100
116	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100
117	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm	UNID	100
118	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm	UNID	100
119	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm	UNID	100
120	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm	UNID	100
121	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm	UNID	100
122	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm	UNID	100
123	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm	UNID	100
124	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm	UNID	100
125	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm	UNID	100



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

126	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm	UNID	100
127	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm	UNID	100
128	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm	UNID	100
129	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm	UNID	100
130	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm	UNID	200
131	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm	UNID	200
132	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm	UNID	200
133	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm	UNID	200
134	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm	UNID	200
135	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm	UNID	200
136	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm	UNID	100
137	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm	UNID	100
138	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm	UNID	100
139	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm	UNID	100
140	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm	UNID	100
141	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm	UNID	100
142	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	UNID	100
143	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	100
144	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	UNID	100
145	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	100
146	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	UNID	100
147	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100
148	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	UNID	100
149	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100
150	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	UNID	100
151	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis	UNID	100
152	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	50
153	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100
154	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100
155	Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
156	Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
157	Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
158	Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
159	Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
160	Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
161	Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
162	Placa em T 04 FUIROS	UNID	50
163	Placa em T 05 FUIROS	UNID	100
164	Placa em T 06 FUIROS	UNID	100
165	Placa em T 07 FUIROS	UNID	100
166	Placa em T 08 FUIROS	UNID	100
167	Placa em T 09 FUIROS	UNID	60
168	Placa em T 10 FUIROS	UNID	60
169	Placa em T 12 FUIROS	UNID	60
170	Placa em T 3x3 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

171	Placa em T 3x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
172	Placa em T 3x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
173	Placa em T 4x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
174	Placa em T 4x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
175	Placa em T 4x6 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
176	Placa Estreita 04 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
177	Placa Estreita 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
178	Placa Estreita 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
179	Placa Estreita 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
180	Placa Estreita 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
181	Placa Estreita 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
182	Placa Estreita 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
183	Placa Estreita 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
184	Placa Estreita 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
185	Placa Estreita 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
186	Placa Estreita 17 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
187	Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
188	Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS	UNID	40
189	Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS	UNID	60
190	Placa L Direita - 4,5x06 FUIROS	UNID	60
191	Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS	UNID	60
192	Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS	UNID	60
193	Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS	UNID	35
194	Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS	UNID	35
195	Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS	UNID	35
196	Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS	UNID	35
197	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS	UNID	35
198	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS	UNID	50
199	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS	UNID	50
200	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUIROS	UNID	50
201	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUIROS	UNID	50
202	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUIROS	UNID	35
203	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUIROS	UNID	35
204	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUIROS	UNID	35
205	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUIROS	UNID	35
206	Placa Larga 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35
207	Placa Larga 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35
208	Placa Larga 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
209	Placa Larga 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
210	Placa Larga 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
211	Placa Larga 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
212	Placa Larga 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
213	Placa Larga 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30
214	Placa Larga 15 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	40
215	Placa Larga 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

216	Placa Pequena - 03 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	30
217	Placa Pequena - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	40
218	Placa Pequena - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
219	Placa Pequena - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
220	Placa Pequena - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
221	Placa Pequena - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
222	Placa Pequena - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	35
223	Placa Pequena - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
224	Serra de Gigue 40cm / N° 50	UNID	60

## 8 DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um profissional responsável para fazer avaliação dos **materiais ortopédicos**, compatíveis em características da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação ao certame, as empresas participantes deverão apresentar: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, conforme a RDC nº 16/2014 do Ministério da Saúde, exigida das empresas que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano.

9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## 10 DA PROPOSTA

10.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

10.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

10.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

**11.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**11.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**11.10.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.11.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**11.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**11.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

### **13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS**

**13.1.** Os **materiais ortopédicos**, deste termo de referência, deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

**13.1.2.** Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela **troca dos materiais ortopédicos**, se caso apresentar algum defeito, sem ônus para o Município.

**13.2.** Todas as despesas decorrentes com trocas referente a garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

### **14. DA NOTIFICAÇÃO**

**14.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

### **16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**16.1** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;

**17.2** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a **terceiros**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**17.3** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

17.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

17.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

17.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

17.12 A **contratada** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

17.13 A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

17.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;

**a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

17.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.



## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento dos **materiais ortopédicos**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.
- 18.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.
- 18.3 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para fornecimento dos **materiais ortopédicos** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.
- 18.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.5 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 18.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos **materiais ortopédicos**.
- 18.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;
- 18.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo único** – a **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## 19. DA VIGÊNCIA:

- 19.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX DE XXXX DE XXXX.

## 20. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 20.1. O fornecimento dos **materiais ortopédicos**, serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação dos setores responsáveis.
- 20.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do objeto;
- 20.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 20.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

21.2 O fornecimento dos **materiais ortopédicos**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitados pela a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

21.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

21.4. Em caso de devolução dos **materiais ortopédicos**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

## 22. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**22.1** - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

**22.2** - O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos **materiais ortopédicos**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**22.3** - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**22.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **22.2**.

## 23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**23.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**23.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**23.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**23.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

#### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A despesa com o fornecimento dos **materiais ortopédicos**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

#### 26. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

26.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

#### 27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização/gestão do fornecimento dos **materiais ortopédicos**, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidora: Fernanda Miranda dos Santos – MAT 4740-3, designados para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	160	12,48	1.996,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
2	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	170	12,48	2.121,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
3	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	UNID	120	12,48	1.497,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
4	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	120	12,48	1.497,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
5	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	UNID	120	12,48	1.497,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
6	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	130	83,22	10.818,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
7	Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150	83,22	12.483,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
8	Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150	83,22	12.483,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
9	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	100	26,10	2.610,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
10	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200	26,10	5.220,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
11	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200	26,10	5.220,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
12	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	210	26,10	5.481,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
13	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140	30,71	4.299,40	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
14	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	130	30,71	3.992,30	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
15	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	120	30,71	3.685,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
16	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140	30,71	4.299,40	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

17	Fio para Cerclagem 1,0mm	UNID	130	42,32	5.501,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
18	Fio para Cerclagem 1,5mm	UNID	120	42,32	5.078,40	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
19	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	113	680,83	76.933,79	PRINCIPAL 75%
20	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	37	680,83	25.190,71	RESERVADA ME/EPP/ME I 25%
21	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	80	567,00	45.360,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
22	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	80	567,00	45.360,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
23	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220V. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UNID	23	4.135,83	95.124,09	PRINCIPAL 75%
24	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220V. <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	UNID	7	4.135,83	28.950,81	RESERVADA ME/EPP/ME I 25%
25	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	80	42,95	3.436,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
26	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	42,95	8.590,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
27	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	42,95	8.590,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
28	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	50,28	10.056,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
29	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	50,28	10.056,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
30	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	50,28	10.056,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
31	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
32	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

33	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
34	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
35	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
36	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
37	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
38	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
39	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
40	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
41	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
42	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
43	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
44	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
45	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
46	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
47	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
48	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
49	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
50	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
51	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm	UNID	100	23,10	2.310,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

52	Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm	UNID	200	23,10	4.620,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
53	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
54	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
55	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
56	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
57	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
58	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
59	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
60	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
61	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
62	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
63	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
64	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
65	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
66	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
67	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	UNID	200	27,16	5.432,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
68	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
69	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

70	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
71	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
72	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
73	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
74	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
75	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
76	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
77	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
78	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
79	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
80	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
81	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
82	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	UNID	100	27,16	2.716,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
83	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
84	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
85	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
86	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
87	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
88	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

89	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
90	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
91	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
92	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
93	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
94	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
95	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
96	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
97	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
98	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
99	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
100	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
101	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
102	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
103	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
104	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
105	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
106	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

107	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
108	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
109	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
110	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
111	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
112	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
113	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
114	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
115	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
116	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
117	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
118	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
119	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
120	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
121	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
122	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
123	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
124	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
125	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

126	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
127	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
128	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
129	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
130	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
131	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
132	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
133	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
134	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
135	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
136	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
137	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm	UNID	200	46,18	9.236,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
138	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
139	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
140	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
141	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
142	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
143	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm	UNID	100	46,18	4.618,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

144	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
145	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
146	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
147	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
148	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
149	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
150	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
151	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
152	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	UNID	100	<b>32,39</b>	3.239,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
153	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	<b>50,47</b>	5.047,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
154	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	50	<b>50,47</b>	2.523,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
155	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	<b>55,06</b>	5.506,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
156	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	<b>55,06</b>	5.506,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
157	Placa 1/3 Tubular - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>104,07</b>	10.407,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
158	Placa 1/3 Tubular - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>104,07</b>	10.407,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
159	Placa 1/3 Tubular - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	<b>104,07</b>	20.814,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
160	Placa 1/3 Tubular - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	<b>104,07</b>	20.814,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
161	Placa 1/3 Tubular - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	<b>104,07</b>	20.814,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
162	Placa 1/3 Tubular - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>104,07</b>	10.407,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

163	Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>104,07</b>	10.407,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
164	Placa em T 04 FUIROS	UNID	50	<b>277,18</b>	13.859,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
165	Placa em T 05 FUIROS	UNID	100	<b>277,18</b>	27.718,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
166	Placa em T 06 FUIROS	UNID	100	<b>277,18</b>	27.718,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
167	Placa em T 07 FUIROS	UNID	100	<b>277,18</b>	27.718,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
168	Placa em T 08 FUIROS	UNID	100	<b>277,18</b>	27.718,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
169	Placa em T 09 FUIROS	UNID	60	<b>277,18</b>	16.630,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
170	Placa em T 10 FUIROS	UNID	60	<b>277,18</b>	16.630,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
171	Placa em T 12 FUIROS	UNID	60	<b>302,63</b>	18.157,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
172	Placa em T 3x3 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>241,85</b>	24.185,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
173	Placa em T 3x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>241,85</b>	24.185,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
174	Placa em T 3x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	<b>241,85</b>	12.092,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
175	Placa em T 4x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	<b>241,85</b>	24.185,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
176	Placa em T 4x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	<b>241,85</b>	14.511,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
177	Placa em T 4x6 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	<b>241,85</b>	14.511,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
178	Placa Estreita 04 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	<b>174,15</b>	10.449,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
179	Placa Estreita 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	<b>174,15</b>	8.707,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
180	Placa Estreita 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	<b>174,15</b>	17.415,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

181	Placa Estreita 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	174,15	17.415,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
182	Placa Estreita 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	174,15	17.415,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
183	Placa Estreita 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	174,15	17.415,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
184	Placa Estreita 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	209,07	20.907,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
185	Placa Estreita 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	209,07	20.907,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
186	Placa Estreita 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	209,07	12.544,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
187	Placa Estreita 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	209,07	12.544,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
188	Placa Estreita 17 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	209,07	12.544,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
189	Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	209,07	12.544,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
190	Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS	UNID	40	280,52	11.220,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
191	Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS	UNID	60	280,52	16.831,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
192	Placa L Direita - 4,5x06 FUIROS	UNID	60	280,52	16.831,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
193	Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS	UNID	60	280,52	16.831,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
194	Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS	UNID	60	280,52	16.831,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
195	Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS	UNID	35	280,52	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
196	Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS	UNID	35	280,52	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
197	Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS	UNID	35	280,52	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
198	Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS	UNID	35	280,52	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
199	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS	UNID	35	280,52	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

200	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUROS	UNID	50	<b>280,52</b>	14.026,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
201	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUROS	UNID	50	<b>280,52</b>	14.026,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
202	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS	UNID	50	<b>280,52</b>	14.026,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
203	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS	UNID	50	<b>280,52</b>	14.026,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
204	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS	UNID	35	<b>280,52</b>	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
205	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS	UNID	35	<b>280,52</b>	9.818,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
206	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS	UNID	35	<b>307,63</b>	10.767,05	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
207	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS	UNID	35	<b>307,63</b>	10.767,05	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
208	Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35	<b>253,65</b>	8.877,75	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
209	Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35	<b>253,65</b>	8.877,75	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
210	Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	<b>253,65</b>	15.219,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
211	Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	<b>253,65</b>	12.682,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
212	Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	<b>253,65</b>	15.219,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
213	Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	<b>297,90</b>	14.895,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
214	Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	<b>297,90</b>	17.874,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
215	Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30	<b>297,90</b>	8.937,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
216	Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	40	<b>297,90</b>	11.916,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
217	Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30	<b>297,90</b>	8.937,00	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

218	Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	30	159,23	4.776,90	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
219	Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	40	159,23	6.369,20	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
220	Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	159,23	7.961,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
221	Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	159,23	9.553,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
222	Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	159,23	7.961,50	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
223	Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	159,23	9.553,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
224	Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	35	159,23	5.573,05	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
225	Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	159,23	9.553,80	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
226	Serra de Gígle 40cm / N° 50	UNID	60	28,96	1.737,60	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
<b>R\$ 2.039.098,45 (DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).</b>					<b>2.039.098,45</b>	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	160	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
2	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	170	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
3	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	UNID	120	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
4	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	120	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
5	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	UNID	120	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
6	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	130	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
7	Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
8	Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
10	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
11	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
12	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	210	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
13	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
14	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	130	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
15	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	120	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
16	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
17	Fio para Cerclagem 1,0mm	UNID	130	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
18	Fio para Cerclagem 1,5mm	UNID	120	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
19	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	113	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
20	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	37	R\$	R\$	RESERVADA ME/EPP/ME I 25%
21	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	80	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
22	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estétil	UNID	80	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
23	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm. Tensão de alimentação: 110/220V. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UNID	23	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
24	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm. Tensão de alimentação: 110/220V. <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	UNID	7	R\$	R\$	RESERVADA ME/EPP/ME I 25%

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

25	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	80	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
26	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
27	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
28	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
29	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
30	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
31	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
32	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
33	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
34	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
35	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
36	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
37	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
38	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
39	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
40	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
41	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
42	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
43	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

						I
44	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
45	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
46	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
47	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
48	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
49	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
50	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
51	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
52	Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
53	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
54	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
55	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
56	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
57	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
58	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
59	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
60	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
61	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

62	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
63	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
64	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
65	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
66	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
67	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
68	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
69	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
70	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
71	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
72	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
73	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
74	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
75	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
76	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
77	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
78	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
79	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
80	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

81	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
82	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
83	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
84	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
85	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
86	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
87	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
88	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
89	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
90	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
91	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
92	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
93	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
94	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
95	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
96	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
97	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
98	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

99	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
100	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
101	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
102	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
103	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
104	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
105	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
106	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
107	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
108	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
109	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
110	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
111	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
112	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
113	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
114	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
115	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
116	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
117	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

118	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
119	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
120	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
121	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
122	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
123	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
124	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
125	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
126	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
127	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
128	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
129	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
130	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
131	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
132	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
133	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
134	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 
135	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

136	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
137	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
138	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
139	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
140	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
141	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
142	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
143	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
144	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
145	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
146	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
147	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
148	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
149	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
150	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
151	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
152	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
153	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
154	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

						I
155	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
156	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
157	Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
158	Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
159	Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
160	Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
161	Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
162	Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
163	Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
164	Placa em T 04 FUIROS	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
165	Placa em T 05 FUIROS	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
166	Placa em T 06 FUIROS	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
167	Placa em T 07 FUIROS	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
168	Placa em T 08 FUIROS	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
169	Placa em T 09 FUIROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
170	Placa em T 10 FUIROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
171	Placa em T 12 FUIROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
172	Placa em T 3x3 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

173	Placa em T 3x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
174	Placa em T 3x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
175	Placa em T 4x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
176	Placa em T 4x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
177	Placa em T 4x6 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
178	Placa Estreita 04 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
179	Placa Estreita 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
180	Placa Estreita 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
181	Placa Estreita 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
182	Placa Estreita 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
183	Placa Estreita 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
184	Placa Estreita 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
185	Placa Estreita 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
186	Placa Estreita 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
187	Placa Estreita 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
188	Placa Estreita 17 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
189	Placa Estreita 18 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
190	Placa L Direita - 4,5x04 FUIROS	UNID	40	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
191	Placa L Direita - 4,5x05 FUIROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

192	Placa L Direita - 4,5x06 FUROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
193	Placa L Direita - 4,5x07 FUROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
194	Placa L Direita - 4,5x08 FUROS	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
195	Placa L Direita - 4,5x09 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
196	Placa L Direita - 4,5x10 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
197	Placa L Direita - 4,5x12 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
198	Placa L Direita - 4,5x14 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
199	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
200	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUROS	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
201	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUROS	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
202	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
203	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
204	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
205	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
206	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
207	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
208	Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
209	Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

210	Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
211	Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
212	Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
213	Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
214	Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
215	Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
216	Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	40	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
217	Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
218	Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	30	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
219	Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	40	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
220	Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
221	Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
222	Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
223	Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
224	Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	35	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
225	Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
226	Serra de Gige 40cm / N° 50	UNID	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/ME I
<b>R\$ XX,XX ( VALOR POR EXTENSO ).</b>					<b>R\$</b>	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS 1** - NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É A ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**  
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Balsas  
BALSAS-MA

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ....., LOCALIZADA À  
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA,  
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU  
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO DE PESSOAL (INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO) QUE SEJAM  
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À  
INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Balsas/MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 63491/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico [adesaodeataspl@gmail.com](mailto:adesaodeataspl@gmail.com), por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
rgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX /XX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Nº 63491/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006, de 30 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XX de 20XX.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** A despesa com o fornecimento dos materiais ortopédicos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX, na classificação abaixo:

\_\_\_\_\_

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

**5.2.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos materiais ortopédicos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**5.3.** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **5.2.**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1.** Os materiais ortopédicos, serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação dos setores responsáveis.

**7.2.** A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

**7.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**7.4.** Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**7.5.** O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

**7.6.** Os materiais ortopédicos, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitados pela a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em caso de devolução dos materiais ortopédicos, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;

**8.2.** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**8.3.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**8.4.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**8.6.** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

**8.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**8.8.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**8.9.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11.** A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**8.12.** A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**8.13.** A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.14.** A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**8.15.** A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

**a.1.** A contratada deverá:

**a.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**a.3.** Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**a.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

**a.5.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**a.6.** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**8.16.** A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**8.17.** A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo aquisição dos materiais ortopédicos, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

**9.2.** A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

**9.3.** Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais ortopédicos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

**9.4.** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.5.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.6.** Comunicar à contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos equipamentos médicos.

**9.7.** Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

**9.8.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo único – a contratante reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**10.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** A fiscalização/gestão da o fornecimento dos materiais ortopédicos, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidora: Fernanda Miranda dos Santos – MAT 4740-3, designados para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.**

**12.1.** Os materiais ortopédicos, objeto deste instrumento, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

**12.1.1.** Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais ortopédicos, se caso apresentar algum defeito, sem ônus para o Município.

**12.1.2.** Alguns equipamentos exigem prazo mínimo de garantia superior à 12 (doze) meses, sendo que, caso o equipamento a ser fornecido exija garantia superior ao mencionado, o respectivo prazo do equipamento poderá ser verificado por meio de sua descrição e especificação detalhada, conforme tabela de equipamentos contida no termo de referência, anexo I do edital.

**12.2.** Todas as despesas decorrentes com trocas referente a garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, ..... de..... de 20xx

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_